



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.273

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), destinado à Obras de Combate à Erosão, subordinado a seguinte classificação:

7. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

7.1 - Departamento de Desenvolvimento Urbano

10774551 - Obras de Combate à Erosão.....CR\$ 3.200.000,00

T O T A L.....CR\$ 3.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta de:

a) Recitas de Capital

Transferência de Capital

Transferências Intergovernamentais

Outras Transferências da União

- Recursos para Combate à Erosão.....CR\$ 2.800.000,00

b) Excesso de Arrecadação.....CR\$ 400.000,00

T O T A L.....CR\$ 3.200.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 19 de agosto 1993.

  
Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela

